

## RESOLUÇÃO Nº208/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria MS/GM nº 812, de 12 de abril de 2022, que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

Considerando a Resolução CIB-ES nº 111/2022, de 28 de junho de 2022, que aprova a aplicação dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares de Bancadas na qualidade de incentivos de melhorias para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos estruturantes e estratégicos visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução CIB-ES nº 168/2022, de 02 de setembro de 2022, que autoriza o repasse de recursos financeiros por meio dos Termos Aditivos aos Convênios de Contratualizações, que celebram entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e os Hospitais Contratualizados, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme tabela do Anexo Único desta Resolução.

Considerando a mudança de gestão do Hospital Rio Doce, localizado no município de Linhares-ES, para gestão estadual, CNES 2465833.

### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** a forma de repasse dos recursos financeiros de Emendas Parlamentares para o Hospital Rio Doce de Linhares-ES, da modalidade Fundo a Fundo, para celebração de Termos Aditivos aos Convênios de Contratualização, entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e os Hospitais Contratualizados, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a saber:

LINHARES	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DO RIO DOCE	R\$ 100.000,00	AMARO NETO
		R\$ 538.000,00	SORAYA MANATO

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação, fica revogada as disposições ao contrário.

Vitória(ES), 23 de setembro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 23/09/2022 15:45:23 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 15:45:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9MFWSB>